**DEFERIMENTO** do elogio ao servidor, acolhendo o voto da Comissão, os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Clever José Fante Esteves, Márcio Rogério Faria Custódio, Devair Aparecido Francisco, Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Wellington de Oliveira, Edilson dos Santos Silva, Marcos Takeshita, João Reis Belo, Ariene Nazareth Murad de Souza, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, Jorge Razanauskas Neto, João Eduardo Santana Davanço, Adilson Stiguivitis Lima, Nilson Fonseca Martins, Greace Kally Simone Vedovato Esteves, Merson Alem Blanco, André Bello, Alex Cândido Ferreira Severino e Cláudio Rogério Cabral Ribeiro.

Campo Grande, 21 de fevereiro de 2024.

# ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO Delegado de Polícia Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

## DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 12/2024

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões do CSPC, no dia 21 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado(a)	Relator
31.039.987-2024		DGPC	Nilson Fonseca
	a povos indígenas vítimas de		Martins
	infrações penais		

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

**DO VOTO:** "(...) *FAVORÁVEL* a criação de normas, protocolos e procedimentos relativos ao atendimento da população indígena vítima de infrações para disciplinar a atuação dos servidores da Polícia Civil, nos termos apresentados na minuta. (...)"

**PROPOSITURA DO CONSELHEIRO JORGE RAZANAUSKAS NETO** de acréscimo de comunicação imediata a unidade da polícia federal responsável pela área em que tenha ocorrido os fatos e a cadeia hierárquica.

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da Portaria Normativa com a acréscimo na redação do inciso referente à proposta do Conselheiro Jorge Razanauskas Neto, conforme acima descrito, acolhendo o voto do relator, os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Clever José Fante Esteves, Márcio Rogério Faria Custódio, Devair Aparecido Francisco, Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Wellington de Oliveira, Edilson dos Santos Silva, Marcos Takeshita, João Reis Belo, Ariene Nazareth Murad de Souza, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, Jorge Razanauskas Neto, João Eduardo Santana Davanço, Rogério Fernando Makert Faria, Adilson Stiguivitis Lima, Greace Kally Simone Vedovato Esteves, Merson Alem Blanco, André Bello, Alex Cândido Ferreira Severino, Cláudio Rogério Cabral Ribeiro, Alberto Grangeiro da Costa Júnior, Antônio Marcos dos Santos Braga e Leomar Pereira da Costa.

Campo Grande, 21 de fevereiro de 2024.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

# Agência Estadual de Metrologia

### PORTARIA "P" AEM/MS Nº 16, 23 de fevereiro de 2024.

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AEM/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto "P" N. º 123 de 17 de janeiro de 2023 e Portaria N. º 267, de 07 de julho de 2023, do Presidente do INMETRO, tendo em vista o (a) **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024**, firmado entre **AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA/MS** e a (s) empresa (s) **JJ IMPRESSORAS EIRELI**.

#### **RESOLVE:**



